



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 20/2026

SÚMULA: “Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério em atenção ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual de 5,4%”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, conforme Lei Federal n. 11.738/08 e Portaria do MEC nº 82/2026, no percentual de 5,4% sobre o vencimento básico.

Parágrafo único: O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos servidores profissionais do magistério da rede municipal da educação básica, cujo vencimento básico acrescido de incorporações decorrente da Lei n. 062/95 (Regime Jurídico Único do Município), ultrapasse o valor do piso instituído de 2026 de R\$ 5.130,63 (cinco mil e cento e trinta reais e sessenta e três centavos) jornada de 40 horas semanais, e R\$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) jornada de 20 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 14 de abril de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 20/2026

EXMO. SENHORES VEREADORES.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, pelo presente Projeto de Lei nº 20/2026, que dispõe sobre: **SÚMULA: “Autoriza o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério em atenção ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, no percentual de 5,4%”.**

O presente projeto visa o cumprimento do previsto na Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria do MEC nº 82/2026, que se trata do reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, onde o Município buscando aplicação da referida Lei, pagará o reajuste previsto aos profissionais da educação.

Sabe-se que a Lei supramencionada regulamentou o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, o qual é atualizado pelo Ministério da Educação, de acordo com o mesmo percentual de crescimento do valor aluno/ano nacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos dois exercícios anteriores.

O piso salarial dos professores foi reajustado no percentual de 5,4%, equivalente ao valor atual de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) reais, conforme Portaria do MEC nº 82/2026.

Dessa forma, visando a valorização dos professores da rede municipal de ensino, é que busca nessa Casa de Leis, a aprovação do referido projeto.

Diante do exposto, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação, para que após a acurada análise de Vossas Excelências, seja aprovado o presente Projeto de Lei.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 14 de abril de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício nº 20/GAB/NHO – Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de abril de 2026.

**À CAMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa o **Projeto de Lei nº 20/2026**, onde solicitamos o recebimento, tramitação e sua aprovação.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres Edis, reiterando protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder
Executivo Municipal.

**RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DECLARAÇÃO (art. 16, Inciso II da LRF)

Declaro para os devidos fins que o **Projeto de Lei n. 20/2026** apresenta adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de abril de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MEMORANDO Nº 20/GAB/NHO/2026.

À Contabilidade do Município.

Ilma. Sra. Contadora.

Cumprimentando-a cordialmente, através do presente, solicito de Vossa Senhoria que seja elaborado o Impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao objeto do projeto de lei que segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de abril de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL







Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	20 2026	14/04/2026

ID: 318160	Processo	Documento
CRC: 4D746A99		
Processo: 1-399/2026		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 14/04/2026 10:44:09	Finalização: 14/04/2026 10:47:32	

MD5: **87B7C83D9AE7E6C9101A661780D2B100**
SHA256: **23002160471EB32D7277218C885792C69A6DE688045936E033813B66085C53C3**

Súmula/Objeto:
Projeto de lei 20 2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO			14/04/2026 10:44:09
RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	14/04/2026 10:46:08

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI			14/04/2026 10:44:09
----------------	--	--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	14/04/2026 11:54:19
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 318160 e o CRC 4D746A99.